



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 12

Ata n.º 07

2024.03.21

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO ECONÓMICA DE UM QUIOSQUE INSTALADO NO LARGO DOS CARVALHINHOS, NA CIDADE DE FELGUEIRAS – Presente proposta

do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À próxima reunião de Câmara".-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO ECONÓMICA DE UM QUIOSQUE INSTALADO NO LARGO DOS CARVALHINHOS, NA CIDADE DE FELGUEIRAS

CONSIDERANDO QUE:

A Informação e o conhecimento assumem-se presentemente como fatores críticos de sucesso para a produtividade, competitividade e criação de valor;

Facultar e disponibilizar estes meios à população é uma prioridade deste Município;

Cada vez mais são reconhecidos os benefícios de determinados equipamentos, tais como os quiosques;

Os espaços e os eventos culturais podem transformar uma cidade e a imagem de um país e evidenciar como algumas infraestruturas são úteis para o desenvolvimento da sociedade;

As primeiras impressões do tecido urbano e da sua organização são fatores muito importantes, seguido das pessoas, e a forma como se relacionam entre elas;

Os espaços urbanos coletivos têm inúmeros benefícios que esta Câmara Municipal pretende não só aprovar como estimular;

Nesta conformidade, procedeu-se à elaboração do Programa de Hasta Pública, tendo em vista a atribuição, a título precário, da exploração económica um quiosque instalado no Largo dos Carvalhinhos, na cidade de Felgueiras.

Consideram-se aspetos mais relevantes do procedimento, em síntese, os seguintes:

- a) O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração a título precário do Quiosque de propriedade municipal, localizado no Largo dos Carvalhinhos, na cidade de Felgueiras, com a área de implantação de 2,72 m², de acordo com as seguintes condições:

→ BASE DE LICITAÇÃO: €70;

→ PREÇO MENSAL A PAGAR PELA OCUPAÇÃO: o que resultar da licitação;

→ DURAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO: 8 anos (incluindo as renovações).





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- b) Após aprovação, o Programa da Hasta Pública será divulgado através de Edital e poderá ser consultado na página do Município na Internet em: <https://www.cm-felgueiras.pt/> (no separador Editais).
- c) A arrematação é feita em Hasta Pública a realizar no dia 03 de abril de 2024, pelas 15h30 no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, deste Concelho de Felgueiras.
- d) O direito de exploração será concedido pelo prazo de quatro anos, podendo ser renovável até ao limite de oito anos se, entretanto, não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias contados seguidos.
- e) A base de licitação para arrematação neste procedimento é de €70 não sendo admitidos lanços inferiores a €10.
- f) A decisão final de adjudicação, com a lista ordenada será publicitada através de edital.

Esta peça do procedimento, caso mereça a concordância de V. Exa., deverá ser remetida à apreciação e aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, nos termos constantes do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Felgueiras e do Programa de Hasta Pública em Anexo.

O Vereador com competências delegadas,

Joel Costa

Concordo

Á próxima reunião de Câmara

O Presidente,

Nuno Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Felgueiras, com sede na Praça da República, Margaride (Santa Eulália) 4610-116 Felgueiras, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Felgueiras.

2. OBJETO

2.1 O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração a título precário do Quiosque de propriedade municipal, localizado no Largo dos Carvalhinhos, na cidade de Felgueiras, com a área de implantação de 2,72 m², de acordo com as seguintes condições:

Base de licitação: €70,00 (setenta euros);

Preço mensal a pagar pela ocupação: o que resultar da licitação;

Duração do direito de exploração: 4 (quatro) anos, podendo ser renovável até ao limite de 8 anos.

2.2 No quiosque objeto do presente concurso, só poderá ser exercido o comércio de jornais, revistas, livros e outras publicações análogas, bem como, o comércio de tabacos, lotarias, lembranças regionais e outros artigos habitualmente transacionados em estabelecimentos dessa natureza e ainda outros que a Câmara Municipal venha a autorizar a pedido dos/as interessados/as.

2.3 Os/as candidatos/as interessados/as poderão visitar as instalações até à véspera o dia designado para o ato público da Hasta Pública, mediante marcação prévia no Balcão do Atendimento Municipal sito nos Paços do Concelho de Felgueiras (Praça da República, Margaride – Felgueiras).

2.4 Após aprovação, o Programa de Hasta Pública poderá ser consultado na página da Internet do Município, em: <https://www.cm-felgueiras.pt/> (no separador Editais).

3. HASTA PÚBLICA

3.1 A arrematação é feita em Hasta Pública a realizar no dia 03 de abril, pelas 15h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República - Margaride, deste Concelho de Felgueiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

3.2 A Hasta Pública referida no número anterior decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Dr. António Jorge Mendes Alves Nunes;

1.º Vogal: Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva;

2.º Vogal: Pedro Miguel Ribeiro Faria;

Membros suplentes:

Presidente: Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes;

1.º Vogal: Eng.ª Gisela Maria da Costa Rodrigues;

2.º Vogal: Maria João Ribeiro Guimarães.

3.3Os/as interessados/as deverão comparecer no local designado para o ato público e ser portadores/as de documento de identificação válido, sendo que os/as representantes dos/as interessados/as deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

3.4O direito de exploração será concedido pelo 4 (quatro) anos, podendo ser renovável até ao limite de 8 anos, se, entretanto, não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias contados seguidos.

3.5A base da licitação para a arrematação neste procedimento é de 70,00€ (setenta euros), não sendo admitidos lanços inferiores a €10,00 (dez euros).

3.6Concluída a Hasta Pública, o/a arrematante deverá depositar na Tesouraria Municipal o valor resultante da arrematação, o qual corresponderá à primeira mensalidade devida pela exploração, sob pena de, não o fazendo, a mesma ficar sem efeito.

3.7O ato público será adiado se houver suspeita de conluio entre os/as licitantes, ou se se verificar qualquer irregularidade que afete irremediavelmente o seu normal desenrolar ou o seu resultado.

3.8Do ato público será lavrada uma ata, lida e assinada pelos membros da Comissão, com proposta de adjudicação a qual será homologada pelo Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a com competências delegadas.

3.9A decisão final de adjudicação, com a lista ordenada será publicitada através de edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

4. DIREITOS DO/A ARREMATANTE

4.1 Da arrematação em Hasta Pública é lavrado, em duplicado, um auto, designado “Auto de Arrematação” com descrição das condições de pagamento e identificação do arrematante, designadamente nome, número contribuinte, residência ou sede social e outros contactos (telefónicos ou eletrónicos) que pretenda facultar aos serviços.

4.2 Para os fins previstos no número anterior, o/a adjudicatário/a deverá comparecer na Divisão Administrativa no prazo de 15 dias contados seguidos após a arrematação, munido da seguinte documentação adiante mencionada, sob pena de se considerar a mesma sem efeito:

- a) No caso de pessoa singular, cópia do Cartão do Cidadão;
- b) Documentos comprovativos da situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
- c) Declaração do início de atividade ou certidão permanente.

5. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 O Quiosque será entregue ao/à adjudicatário/a no estado de conservação em que atualmente se encontra, ficando a cargo do/a adjudicatário/a a execução dos trabalhos que se mostrem necessários ao seu adequado funcionamento, mediante autorização escrita da Câmara Municipal.

5.2 As benfeitorias realizadas no Quiosque nos termos do número anterior, reverterem para o Município de Felgueiras finda a exploração, independentemente da sua causa, sem direito a qualquer indemnização.

5.3 As demais condições de exploração constam do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Felgueiras.

6. ENCARGOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO/A ADJUDICATÁRIO/A

6.1 O/a adjudicatário/a fica obrigado/a ao pagamento de uma contrapartida mensal correspondente ao valor da adjudicação, a pagar entre o dia 1 (um) e o dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

6.2 Em caso de incumprimento do prazo previsto no número anterior, o/a adjudicatário/a fica obrigado/a ao pagamento dos valores em dívida, acrescido de uma indemnização no montante de 10% do valor de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

6.3 O/a Adjudicatário/a fica sujeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que pretende exercer, devendo ainda assegurar o cumprimento das mesmas pelos/as seus/suas colaboradores/as e clientes.

6.4 O/a adjudicatário/a fica obrigado/a ao pagamentos dos encargos resultantes do consumo de água, energia elétrica, ou outros relacionados com a atividade que pretende exercer, devendo, ainda, requerer e providenciar, as suas expensas, a instalação dos respetivos contadores para o espaço em questão, junto das entidades competentes.

6.5 São ainda deveres do/a adjudicatário/a:

a) Instalar e explorar o Quiosque em estrito cumprimento das especificações fixadas neste Programa de Hasta Pública e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Felgueiras, respeitando as indicações fornecidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de felgueiras no acompanhamento da exploração.

6.6 É expressamente proibido ao/à adjudicatário/a colocar no espaço objeto da presente atribuição ou suas imediações qualquer tipo de estruturas ou equipamentos.

6.7 O/A Adjudicatário/a obriga-se ainda a não afixar quaisquer cartazes, avisos ou informações no exterior do Quiosque e espaço subjacente sem para tal estar devidamente autorizado, por escrito, pela Câmara Municipal de Felgueiras.

7. INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento de qualquer das clausulas do presente programa, designadamente a relacionadas com cumprimento de prazos e pagamento de quantias devidas ao Município de Felgueiras, poderá este resolver a atribuição do direito de exploração ao/à faltoso/a e proceder à adjudicação do mesmo direito ao/à interessado/a graduado/a na lista de adjudicação final na posição seguinte, relativamente ao período que falte cumprir, até ao limite do prazo do auto de adjudicação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É proibida a transmissão total ou parcial da atribuição sem autorização expressa e por escrito da Câmara Municipal.

8.2 São causas de caducidade e de resolução da atribuição o decurso do prazo, o incumprimento por parte do/a adjudicatário/a das obrigações constantes das presentes condições e o interesse da Câmara Municipal de Felgueiras.

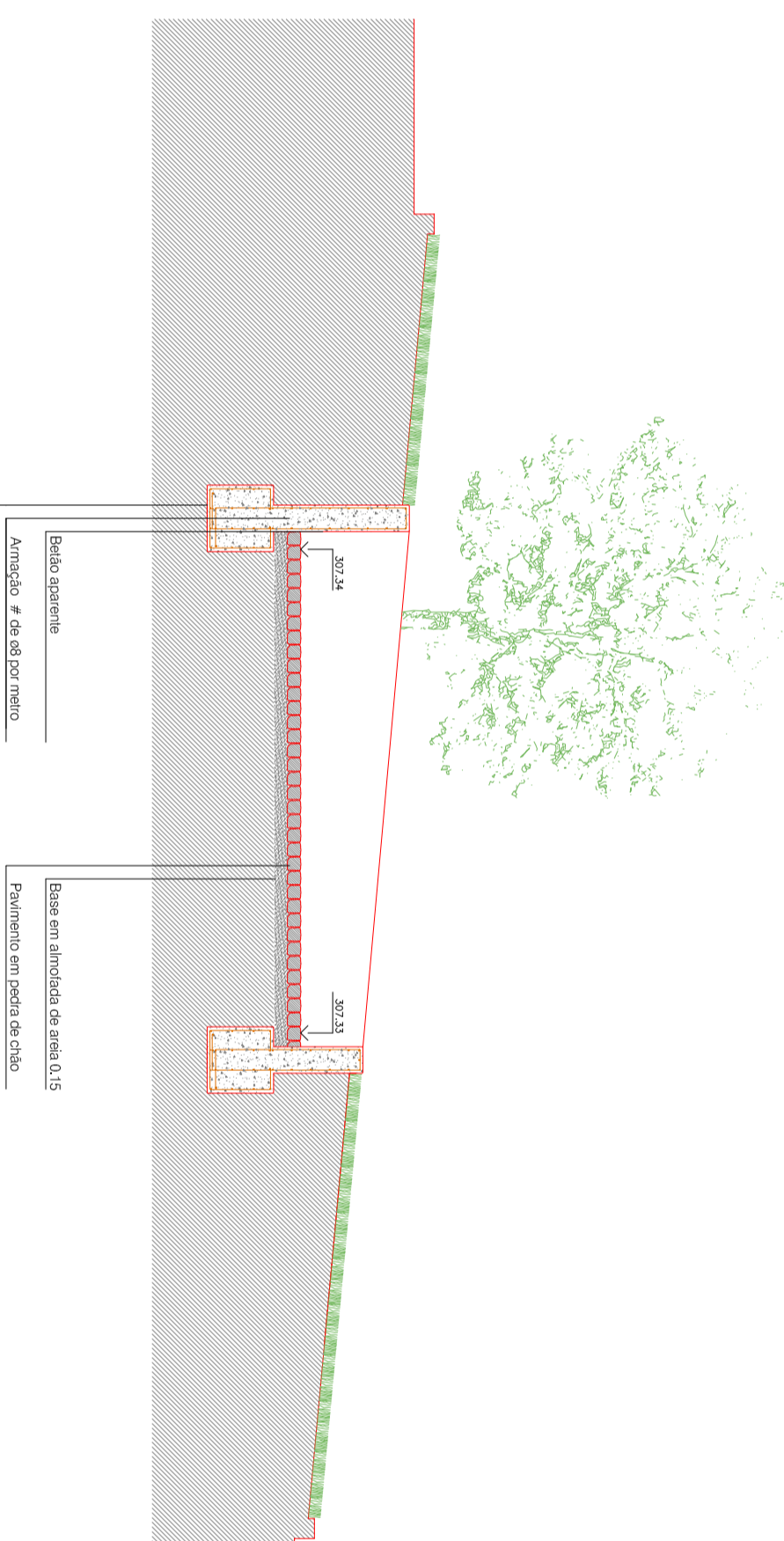
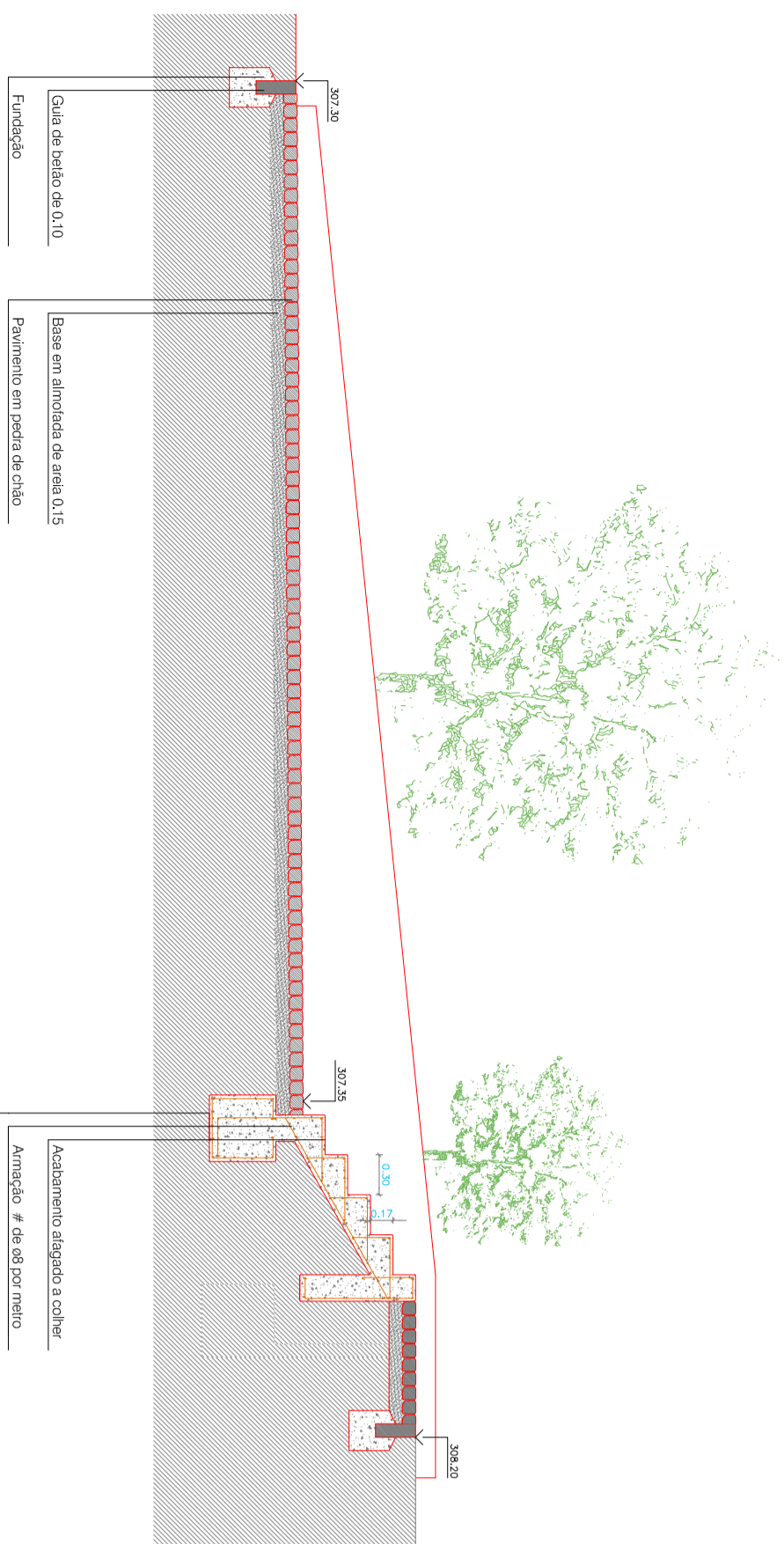
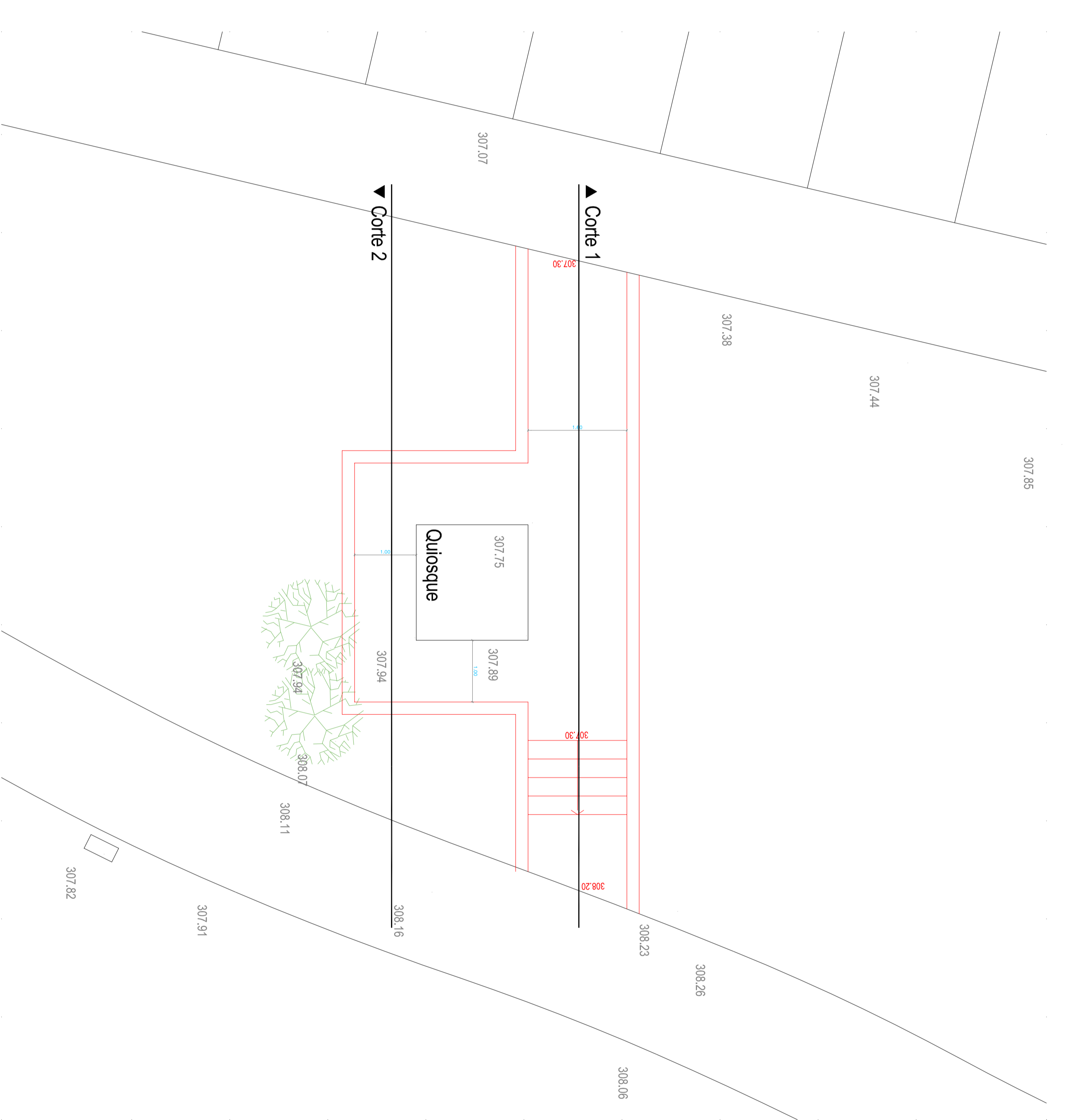
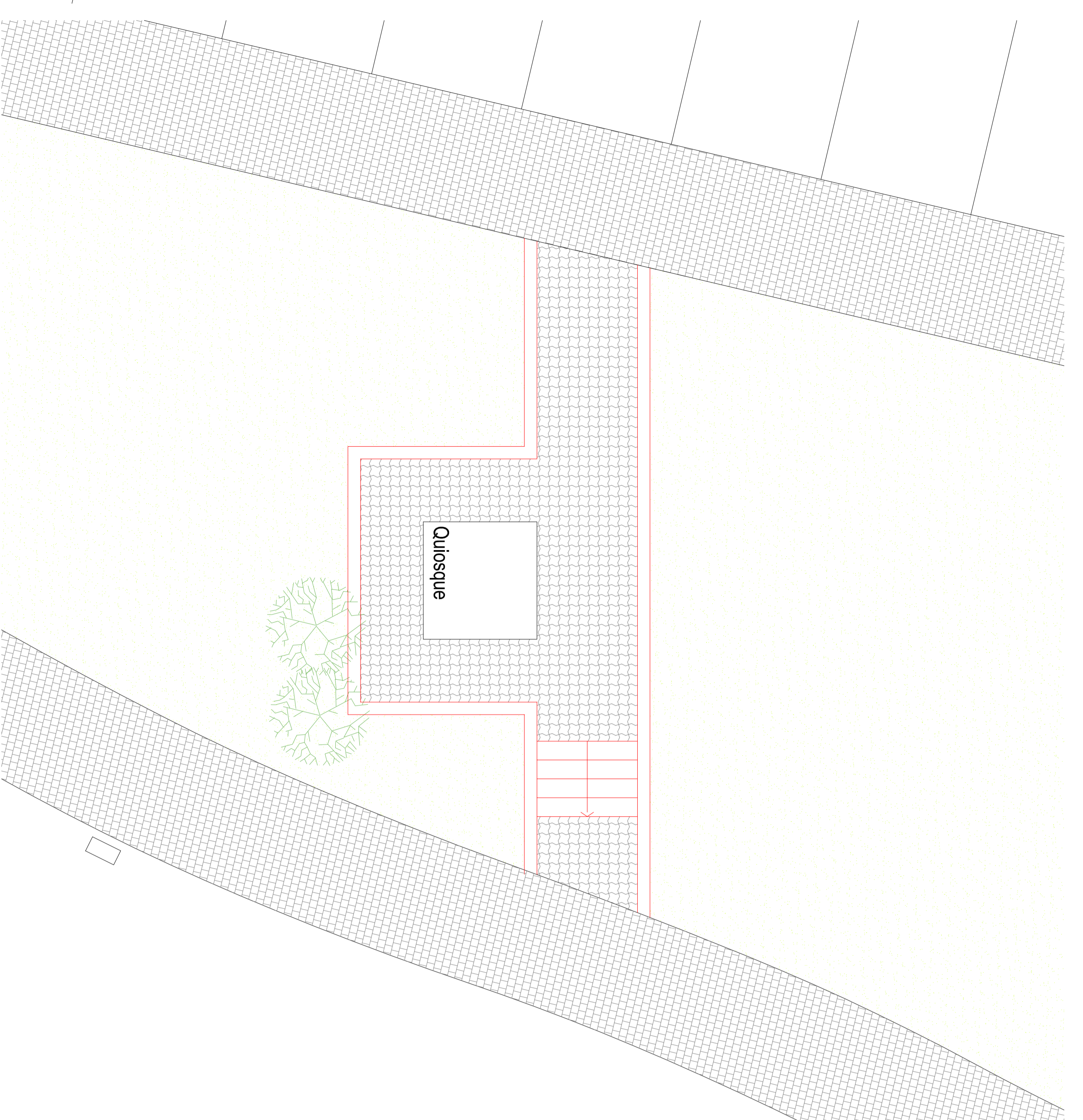




CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

8.3 Findo o direito de exploração o/a adjudicatário/a deverá deixar o espaço em questão livre e desocupado num prazo máximo e 5 dias úteis.

8.4 Se o/a adjudicatário/a não desocupar o equipamento no prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal de Felgueiras procederá à desocupação do espaço, como remoção dos bens que ali se encontrem e sua colocação em armazém municipal, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar a esses bens, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou desvios dos bens. Neste caso, o/a adjudicatário/a ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas a que tenha dado causa.



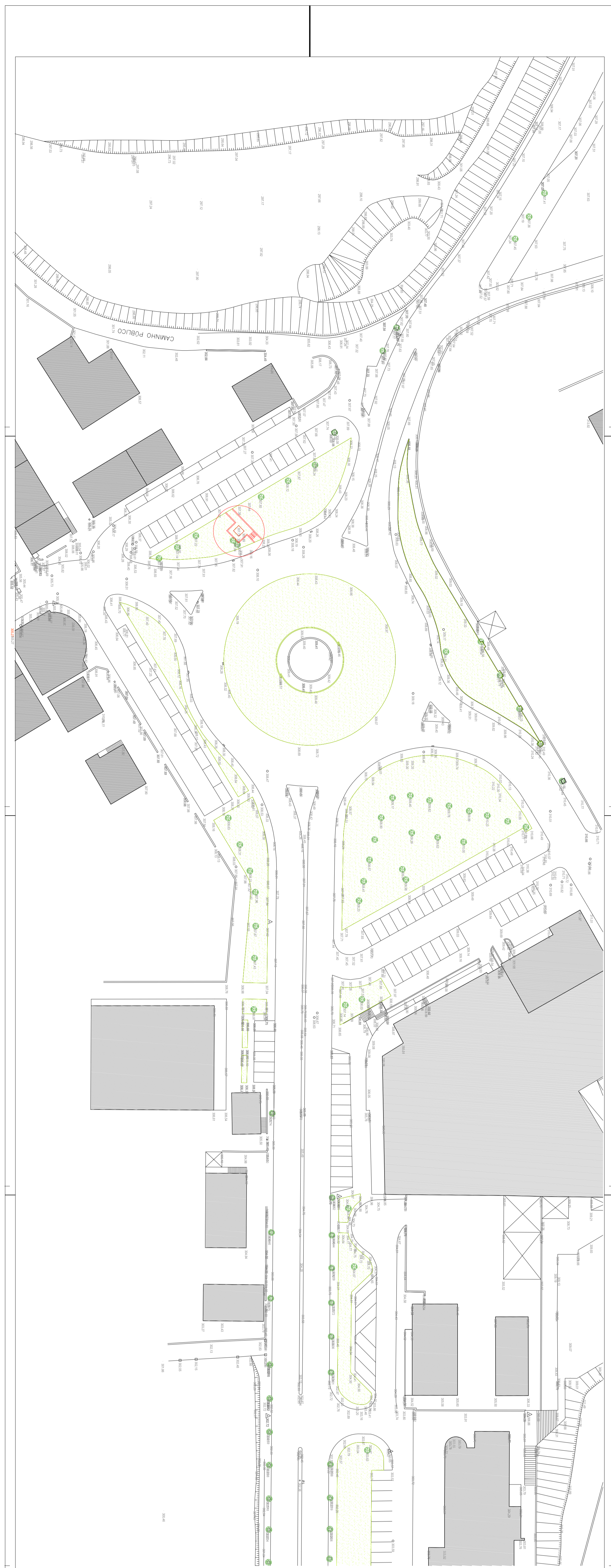
ARQUITETURA
 Ode
 Lúcia do Carmo
 Engenheira de Edificações

Projeto
 Desenhado
 Aprovado
 Data
 Desenhado
 Aprovado
 Topografia
 Situação
 Situação
 Escala

02



02



ANEXO 1/FELGUEIRAS

Obra: Loteamento de Casas com Jardim em Felgueiras

Designado Assessor:

Projeto:

Desenho:

Assunto: C:\Trabalho\Felgueiras\Projeto

Data: Março

Projeto:

Desenho:

Título: **MATHEUS**

Escala:

Estado: 1500



CONDOMÍNIO: 1 - 01/2019

